

PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº QOO 28, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a competência da Escola de Magistratura Federal da 5ª Região para propor diárias e passagens, nos termos da Resolução nº 28, de 26 de outubro de 2011.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 28, de 26 de outubro de 2011, que regulamenta o pagamento de diárias e passagens no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 91/2014 do Diretor da Escola de Magistratura Federal da 5ª Região, no Processo Administrativo nº 2721/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Para fins do disposto na Resolução nº 28, de 26 de outubro de 2011, que regulamenta o pagamento de diárias e passagens no âmbito deste Tribunal, a Escola de Magistratura Federal da 5ª Região passa a ser considerada Unidade Proponente.

Art. 2º. São Unidades Solicitantes vinculadas à Unidade Proponente Escola de Magistratura Federal da 5ª Região todas as unidades administrativas que lhe estão diretamente subordinadas.

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Desembargador Federal FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS

Presidente

9-



PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 000 28, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Desembargador Federal LÁZARO GUIMARÃES

Desembargador Federal JOSE MARIA LUCENA

Desembargador Federal MARCELO NAVARRO

Desembargador/Federal MANGEL DE OLIVERA ERHARDT

Desembargador Federal ROGERIO FIALHO MOREIRA

Desembargador Federal FRANCISCO BARROS DIAS

Corregedor-Regional